



PROTOCOLO	1208795/2020
INTERESSADO	
ASSUNTO	Apuração de Denúncia

DELIBERAÇÃO Nº 318/2022 – CED-CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos do Art. 16 da Resolução CAU/BR 143/2017 que dispõe:

Art. 16. Nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do CAU/UF constatar que mais da metade dos conselheiros da respectiva autarquia esteja suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e julgamento do processo, em primeira instância.

Considerando que o presente protocolo foi encaminhado pela Comissão Eleitoral do CAU/SP à CED-CAU/SP para apuração de eventual falta ética profissional, tendo em vista circunstâncias identificadas durante o processo eleitoral realizado pelo CAU/SP, no qual os membros integrantes da CED-CAU/SP participaram, bem como os membros do Plenário do CAU/SP;

Considerando a declaração de suspeição da Conselheira Márcia Helena Souza da Silva, nos termos do Art. 110, da Resolução CAU/BR 143/2010, por amizade com o Denunciante;

Considerando que os Conselheiros Camila Moreno de Camargo, Carina Costa Correa, Carina Serra Amâncio, Dânia Brajato, Gabriela Katie Silva Morita, José Marcelo Guedes, Luiz Antônio de Paula Nunes, Maria Alice Gaiotto, Maira de Camargo Barros, Marcia Helena Souza da Silva e Ronaldo Jose da Costa, nos termos do inciso I do Art. 109 da Resolução CAU/BR 143/2017:

Art. 109. É impedido de atuar em processo ético-disciplinar o conselheiro que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Encaminhar o protocolo 1208795/2020 à Presidência do CAU/SP para envio ao Plenário do CAU/SP considerando os termos do Art. 16 da Resolução CAU/BR 143/2017;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 11 votos favoráveis dos conselheiros Camila Moreno de Camargo, Carina Costa Correa, Carina Serra Amâncio, Dânia Brajato, Gabriela Katie Silva Morita, José Marcelo Guedes, Luiz Antônio de Paula Nunes, Maria Alice Gaiotto, Maira de Camargo Barros, Marcia Helena Souza da Silva e Ronaldo Jose da Costa.

São Paulo-SP, 06 de setembro de 2022

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

JOSIANE MENDES RODRIGUES:31116
241889

Assinado de forma digital por
JOSIANE MENDES
RODRIGUES:31116241889
Data: 2022.09.09 15:46:08
+03'00'

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora de processo de ética e disciplina